

92ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIÂNIA
Crimes Dolosos Contra a Vida



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DOS
CRIMES DOLOSOS CONTRA VIDA DA COMARCA DE GOIÂNIA-GO**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS (CNPJ 01.409.594/0001-30), pelo Promotor de Justiça que o representa, vem perante Vossa Excelência, com legitimidade conferida pelo art. 129, inc. I, da CF, e pelo art. 24 do CPP, embasado nos autos do inquérito policial nº 5364117-51.2023, oferecer a presente **DENÚNCIA** contra:

RUBENS MENDONÇA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 5139267 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 036.395.081-81, natural de Goiânia-GO, nascido em 09/12/1992, filho de Rubens Mendonça e Maria Nilde Batista Aguiar Mendonça, com endereço na Rua S-3, nº 468, apto 1504, Condomínio Flórida I, Setor Bela Vista, nesta capital, telefone (62) 99140-3118 (qualificado à fl. 220 do PDF),

expondo e requerendo o seguinte:

Consta do incluso inquérito policial que, no dia 20 de abril de 2023, por volta de 23h42min, sobre o Viaduto João Alves de Queiroz, na Avenida T-63 com a Avenida 85, Setor Bueno, nesta capital, o denunciado, mediante uma só ação e agindo com dolo eventual (assumindo o risco de produzir os resultados), por motivo torpe e com emprego de meio capaz de resultar perigo comum, **matou David Antunes Galvão e Leandro Fernandes Pires**, e **ofendeu a integridade corporal** de *Gilson Campos D Antonio* (lesões leves) e de *Wanderlyne Gomes dos Reis*, causando nesta última perigo de vida e incapacitação para suas ocupações habituais por mais de trinta dias (lesões graves).

Conforme restou apurado, no dia dos fatos, o denunciado, tendo sua esposa Gabriela Mourão Santos Mendonça como passageira, conduzia pela Avenida T-63, sentido Jardim América/Setor Pedro Ludovico, o veículo Volvo/XC

92ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIÂNIA
Crimes Dolosos Contra a Vida



40 8 Ultimate, placa SCX9C40, cor prata, ano 2023/2023.

Após a abertura de um semáforo anterior ao Viaduto João Alves de Queiroz, o denunciado resolveu testar se seu automóvel era capaz de alcançar os 100 Km/h em quatro segundos e passou a imprimir altíssima velocidade ao veículo, chegando a atingir aproximadamente 148 km/h (conforme laudo de exame de local de ocorrência de trânsito, à fl. 385).

Na subida do viaduto, que é dotado de duas faixas de rolamento em cada sentido, sem desacelerar, o denunciado fez uma ultrapassagem proibida sobre um veículo Peugeot 2008, conduzido pela pista da esquerda por Amanda Danesi de Araújo, invadindo a contramão e logo retornando à faixa de rolamento permitida.

Entretanto, em razão da altíssima velocidade e da angulação do aclave, ao atingir o topo do viaduto, o veículo perdeu momentaneamente contato com o solo. Assim que o veículo assentou, o denunciado perdeu o controle da direção e acabou derivando à esquerda, invadindo novamente a contramão, momento em que colidiu com a motocicleta Honda CG 160 Fan conduzida em sentido contrário por *Leandro Fernandes Pires*, da qual *David Antunes Galvão* era garupa. Essas vítimas foram arremessadas por cima da mureta de proteção do viaduto e caíram na pista paralela, onde faleceram imediatamente por politraumatismo (conforme laudos de exame cadavérico de fls. 294/296 e 303/305).

Em seguida, com o veículo ainda na contramão, o denunciado colidiu também com o veículo Toyota/Corolla Cross XRE 20, conduzido por Gilson Campos D Antônio, que carregava a esposa e os dois filhos menores e trafegava pelo viaduto na faixa da esquerda, no sentido Setor Pedro Ludovico/Jardim América, logo atrás da moto das vítimas fatais. Com a abertura dos *airbags*, Gilson instintivamente derivou seu veículo para a direita e conseguiu parar rente à mureta, tendo sofrido as lesões corporais leves descritas no laudo de lesões corporais de fls. 312/313.

Em decorrência das primeiras colisões, Wanderlyne Gomes dos Reis, que conduzia uma motocicleta Honda/Biz e carregava Daniela Beatriz de Andrade como garupa, logo atrás do veículo de Gilson, tentou desviar dos destroços, mas acabou caindo na pista, tendo sua motocicleta parado sob o veículo Corolla Cross. Devido à queda, Wanderlyne sofreu as lesões corporais de natureza graves descritas no laudo de lesões corporais de fls. 314/315.

Ao dirigir veículo automotor em altíssima velocidade, quase três vezes superior à permitida no local (que é de 50 Km/h), num aclave (o que naturalmente diminui o campo de visão de quem trafega à frente) e fazendo ultrapassagem proibida (invadindo a contramão), o denunciado foi muito além da



92ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIÂNIA
Crimes Dolosos Contra a Vida



simples esfera da imprudência e negligência, assumindo o risco de matar ou lesionar qualquer pessoa que estivesse adiante.

Os crimes foram cometidos por motivo torpe, pois o denunciado, em total desprezo para com a vida e integridade corporal de seres humanos, resolveu satisfazer seu desejo pessoal de testar, em local completamente inadequado, a velocidade que seu automóvel podia desenvolver.

Também foram cometidos com emprego de meio que resultou perigo comum, pois o viaduto, além de estreito, não tem acostamento e era previsível que qualquer anormalidade entre seu veículo e um terceiro poderia trazer graves consequências para outros, já que não há qualquer rota de escape, tanto que foram quatro as vítimas efetivas e várias outras que correram risco concreto de se machucarem, na ocasião.

Ante o exposto, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS** denuncia **Rubens Mendonça Júnior** como incurso no artigo 121, § 2º, incisos I e III, do CP (duas vezes), no art. 129, “caput”, do CP (uma vez) e no art. 129, § 1º, incs. I e II, do CP, todos na forma do art. 18, inc. I (segunda parte) e do art. 70, “caput” (primeira parte) do CP, requerendo que:

- a) seja recebida a denúncia;
- b) seja o denunciado citado para responder à acusação no prazo que a lei confere;
- c) sejam ouvidas as vítimas e testemunhas abaixo arroladas, as quais deverão ser intimadas a comparecerem à audiência;
- d) seja processado o feito pelo rito estabelecido no art. 406 e ss. do Código de Processo Penal;
- e) seja fixado valor para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do art. 387, IV, do CPP;
- f) que ao final da instrução seja o denunciado pronunciado, remetendo-o a julgamento perante o Egrégio Tribunal do Júri desta Comarca.

Goiânia, 16 de junho de 2023

SERGIO LUÍS DELFIM
Promotor de Justiça
(assinado eletronicamente)

92ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIÂNIA
Crimes Dolosos Contra a Vida



Protocolo : 5364117-51.2023.8.09.0051
Denunciado : Rubens Mendonça Júnior
Vítimas : Leandro Fernandes Pires e outros

VÍTIMAS:

- 01. Gilson Campos D Antonio, qualificado à fl. 84 do PDF;
- 02. Wanderlyne Gomes dos Reis, qualificada à fl. 126 do PDF;

ROL DE TESTEMUNHAS:

- 01. Amanda Danesi de Araújo, qualificada à fl. 244 do PDF;
- 02. Nicolas Milmes Alves Souza, qualificado à fl. 205 do PDF;
- 03. Wanderson Alves de Oliveira, qualificado à fl. 134 do PDF;
- 04. Maiara Daniela Rosa de Jesus, qualificada à fl. 138 do PDF;
- 05. Rafael Oliveira Barbosa, qualificado à fl. 210 do PDF;
- 06. Thiago Henrique Gomes Sabino, qualificado à fl. 95 do PDF;
- 07. Marcela Bruder da Fonseca, qualificada à fl. 88 do PDF;
- 08. Daniela Beatriz de Andrade, qualificada à fl. 129 do PDF.

Goiânia, 16 de junho de 2023

SERGIO LUÍS DELFIM
Promotor de Justiça
(assinado eletronicamente)

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Juri
GOIÂNIA - 2ª VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
Usuário: Tadeu Bastos Roriz e Silva - Data: 20/06/2023 15:02:36

92ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GOIÂNIA
Crimes Dolosos Contra a Vida



Protocolo : 5364117-51.2023.8.09.0051
Denunciado : Rubens Mendonça Júnior
Vítimas : Leandro Fernandes Pires e outros

Meritíssimo Juiz,

Segue, em anexo, denúncia em 04 (quatro) laudas em desfavor de Rubens Mendonça Júnior.

Na oportunidade, o Ministério Público requer:

a) a expedição de ofício à Delegacia de origem para juntada aos autos de todos os vídeos e áudios coletados sobre o caso (mencionados às fls. 149, 192/193, 278, 339, 370, além de outros eventualmente mencionados no Relatório Final de fls. 492/523 do PDF);

b) a requisição à Polícia Civil da realização de exame complementar sobre as lesões corporais da vítima Wanderlyne Gomes dos Reis, conforme sugerido à fl. 315 do PDF;

c) a juntada de certidão de antecedentes criminais do denunciado.

Goiânia, 16 de junho de 2023

SERGIO LUÍS DELFIM
Promotor de Justiça
(assinado eletronicamente)

Finalizada Tramitação Direta entre MP e Autoridade Policial

1. A movimentação: (Finalizada Tramitação Direta entre MP e Autoridade Policial) do dia 16/06/2023 18:07:58 não possui "Arquivos".



COMARCA DE GOIÂNIA
RUA 72, QD. 15 COM QUADRA 19, S/Nº, JARDIM GOIÁS
CEP - 74805480, TEL: (62) 3018-8000
2A VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E TRIBUNAL DO JÚRI

CONCLUSÃO

Oferecida a denúncia, faço conclusão dos autos ao MM. Juiz de Direito.

Goiânia, 16 de junho de 2023.

Rodrigo Nunes Laureano

Encarregado de Escrivania

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Juri
GOIÂNIA - 2ª VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
Usuário: Tadeu Bastos Roriz e Silva - Data: 20/06/2023 15:02:36



Autos Conclusos

1. A movimentação: (Autos Conclusos - P/ DECISÃO) do dia 16/06/2023 18:11:38 não possui "Arquivos".



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Goiânia

2ª Vara de Crimes Dolosos Contra a Vida e Tribunal do Júri

Processo nº 5364117-51

O Ministério Público ofereceu denúncia em face do acusado **RUBENS MENDONÇA JÚNIOR**, imputando-lhe as condutas tipificadas no artigo 121, § 2º, incisos I e III, (duas vezes), artigo 129, *caput*, e artigo 129, § 1º, incisos I e II, do Código Penal, todos na forma do art. 18, inciso I (2ª parte), todos do Código Penal. Figuram como vítimas **DAVID ANTUNES GALVÃO**, **LEANDRO FERNANDES PIRES**, **GILSON CAMPOS D ANTÔNIO** e **WANDERLYNE GOMES DOS REIS** (movimentação 07).

A denúncia se reveste dos requisitos previstos no artigo 41 do Código de Processo Penal, com a indicação das condutas imputadas e as circunstâncias que permearam os fatos, possibilitando o exercício do contraditório e da ampla defesa.

Pelo exposto, recebo a denúncia, uma vez preenchidos os requisitos legais.

Cite-se o acusado para apresentar resposta à acusação no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 406, do Código de Processo Penal. Transcorrido o prazo da defesa em branco ou solicitada a nomeação de advogado, encaminhem-se os autos à Defensoria Pública.

Defiro o pedidos da cota ministerial.

Oficie-se à delegacia de origem para que remeta a este juízo os vídeos e áudios acerca dos fatos, no prazo de 10 dias.

Oficie-se ao Instituto de Criminalística para realização do exame complementar de lesões corporais da vítima **WANDERLYNE**, no prazo de 10 dias.

Junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais do acusado atualizada.

Intime-se.

Cumpra-se.

Goiânia, 19 de junho de 2023.

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri
GOIÂNIA - 2ª VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
Usuário: Tadeu Bastos Roriz e Silva - Data: 20/06/2023 15:02:36



Lourival Machado da Costa

Juiz de Direito

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Juri
GOIÂNIA - 2ª VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
Usuário: Tadeu Bastos Roriz e Silva - Data: 20/06/2023 15:02:36



Evolução da Classe Processual

1. A movimentação: (Evolução da Classe Processual - Houve uma mudança da classe "129-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimentos Investigatórios -> Inquérito Policial" para a classe "294-PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri") do dia 19/06/2023 14:09:14 não possui "Arquivos".

Mudança de Assunto Processual

1. A movimentação: (Mudança de Assunto Processual) do dia 19/06/2023 14:09:14 não possui "Arquivos".

Mudança de Assunto Processual

1. A movimentação: (Mudança de Assunto Processual) do dia 19/06/2023 14:10:34 não possui "Arquivos".

Mudança de Assunto Processual

1. A movimentação: (Mudança de Assunto Processual) do dia 19/06/2023 14:19:14 não possui "Arquivos".



COMARCA DE GOIÂNIA
RUA 72, QD. 15 COM QUADRA 19, S/Nº, JARDIM GOIÁS
CEP - 74805480, TEL: (62) 3018-8000
2A VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E TRIBUNAL DO JÚRI

MANDADO DE CITAÇÃO Nº 230330790

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri
GOIÂNIA - 2ª VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
Usuário: Tadeu Bastos Roriz e Silva - Data: 20/06/2023 15:02:36

PROCESSO Nº 5364117-51.2023.8.09.0051

CLASSE: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri

ASSUNTO: 3372 - DIREITO PENAL -> Crimes contra a vida -> Homicídio Qualificado - CP; 3372 - DIREITO PENAL -> Crimes contra a vida -> Homicídio Qualificado - CP; 3370 - DIREITO PENAL -> Crimes contra a vida -> Homicídio Simples - CP; 5556 - DIREITO PENAL -> Lesão Corporal -> Grave - CP; 5556 - DIREITO PENAL -> Lesão Corporal -> Grave - CP; 3386 - DIREITO PENAL -> Lesão Corporal -> Leve - CP

VÍTIMA: David Antunes Galvão, Leandro Fernandes Pires e Gilson Campos D Antonio

ACUSADO: Rubens Mendonça Júnior

RG: 5139267 e CPF: 036.395.081-81

DATA DE NASCIMENTO.: 09/12/1992

ENDEREÇO: Rua S-03, nº 468, apt.1.504, Condom. Flórida I, FONE: 9 9140-3118

BAIRRO: SETOR BELA VISTA

CIDADE: GOIÂNIA

NOME DA MÃE: Maria Nilde Batista Aguiar Mendonca

NOME DO PAI: Rubens Mendonca

O Doutor Juiz de Direito LOURIVAL MACHADO DA COSTA, da 2A VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, manda o senhor oficial de justiça que em cumprimento ao presente, CITE o acusado supramencionado, para responder a acusação e indicar as provas a serem produzidas, por escrito, no prazo de 10 dias, e para todos os atos e termos do processo, sob pena de revelia, entregando-lhe a contrafé do presente mandado.

O Sr. Oficial de Justiça ao proceder a citação do acusado deve adverti-lo de que a resposta deverá ser feita por um advogado, e caso não tenha condições financeiras para constituir um defensor, o acusado informará ao meirinho incumbido da diligência, hipótese em que sua defesa será promovida pela Defensoria Pública.

Goiânia, 19 de junho de 2023.

Adriane Maia Santos
ESCREVENTE JUDICIÁRIO
ASSINADO CONFORME ART. 328B, XVIII - CAN





COMARCA DE GOIÂNIA
RUA 72, QD 15 COM QUADRA 19, S/N, JARDIM GOIÁS
CEP: 74805480, TEL: (62) 3018-8000
2A VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA - 4º ANDAR, SALA 419/421

PROCESSO: 5364117-51.2023.8.09.0051

CLASSE: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri

ASSUNTO: 3372 - DIREITO PENAL -> Crimes contra a vida -> Homicídio Qualificado - CP; 3372 - DIREITO PENAL -> Crimes contra a vida -> Homicídio Qualificado - CP; 3370 - DIREITO PENAL -> Crimes contra a vida -> Homicídio Simples - CP; 5556 - DIREITO PENAL -> Lesão Corporal -> Grave - CP; 5556 - DIREITO PENAL -> Lesão Corporal -> Grave - CP; 3386 - DIREITO PENAL -> Lesão Corporal -> Leve - CP

REF.: Inquérito Policial nº 67/2023

VÍTIMA: Leandro Fernandes Pires e outros

INVESTIGADO: Rubens Mendonça Júnior

Ofício nº 1353/2023.

Goiânia, 19 de junho de 2023.

Senhor Delegado,

Por ordem do Dr. LOURIVAL MACHADO DA COSTA, Juiz de Direito da 2A VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E TRIBUNAL DO JÚRI desta Comarca, solicito a Vossa Senhoria para que envie a este juízo os vídeos e áudios acerca dos acontecimentos, no prazo de 10 dias referente a este feito de Inquérito Policial nº 67/2023 (R.A.I.29688296), fato ocorrido dia 20 de abril de 2023, por volta de 23h42min, sobre o Viaduto João Alves de Queiroz, na Avenida T-63 com a Avenida 85, Setor Bueno, nesta capital.

Código de acesso aos autos: **k4t5kp27fdhmjwjdmz**

Prazo deferido: **10 dias.**

Atenciosamente,

Adriane Maia Santos
Servidor

ASSINADO CONFORME ART. 130, XIX - CNPFJ 2022

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri
GOIÂNIA - 2ª VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
Usuário: Tadeu Bastos Roriz e Silva - Data: 20/06/2023 15:02:36



**ILUSTRÍSSIMO SENHOR
HELLYTON CARLOS MIRANDA DE CARVALHO
DELEGADO DA DELEGACIA ESPECIALIZADA EM INVESTIGAÇÕES DE CRIMES DE
TRÂNSITO**





COMARCA DE GOIÂNIA
RUA 72, QD 15 COM QUADRA 19, S/N, JARDIM GOIÁS
CEP: 74805480, TEL: (62) 3018-8000
2A VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA - 4º ANDAR, SALA 419/421

OFÍCIO

PROCESSO: 5364117-51.2023.8.09.0051

CLASSE: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri

ASSUNTO: 3372 - DIREITO PENAL -> Crimes contra a vida -> Homicídio Qualificado - CP; 3372 - DIREITO PENAL -> Crimes contra a vida -> Homicídio Qualificado - CP; 3370 - DIREITO PENAL -> Crimes contra a vida -> Homicídio Simples - CP; 5556 - DIREITO PENAL -> Lesão Corporal -> Grave - CP; 5556 - DIREITO PENAL -> Lesão Corporal -> Grave - CP; 3386 - DIREITO PENAL -> Lesão Corporal -> Leve - CP

VÍTIMA: David Antunes Galvão

ACUSADO: Rubens Mendonça Júnior

OFÍCIO Nº 1354/2023.

Goiânia, 19 de junho de 2023.

Senhor(a) Gerente,

Por ordem do Dr. LOURIVAL MACHADO DA COSTA, Juiz de Direito da 2A VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, solicito a Vossa Senhoria que seja realizado o exame complementar de lesões corporais da vítima WANDERLYNE GOMES DOS REIS, nascido aos 14/12/1976, R.G.:3234525 SSP-GO, CPF 932.904.541-34, filha de Iduarte Gomes de Jesus e Deuzalina Alves dos Reis, **no prazo de 10 dias**, relativo ao Inquérito Policial nº 67/2023, (RAI nº 29688296), fato ocorrido no dia 20 de abril de 2023, por volta de 23h42min, sobre o Viaduto João Alves de Queiroz, na Avenida T-63 com a Avenida 85, Setor Bueno, nesta capital

Atenciosamente,

Adriane Maia Santos
Escrevente Judiciário
ASSINADO CONFORME ART. 328B, XIX - CAN

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)

GERENTE DO INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA LEONARDO RODRIGUES

OBSERVAÇÃO: Ao responder este ofício, favor informar o número do protocolo acima.

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri
GOIÂNIA - 2ª VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
Usuário: Tadeu Bastos Roriz e Silva - Data: 20/06/2023 15:02:36



Zimbra

cart2crimesdolosos@tjgo.jus.br

Envio do Ofício 1354

De : Comarca de Goiania - 02 Vara Criminal e Juri seg., 19 de jun. de 2023 15:03
<cart2crimesdolosos@tjgo.jus.br>

 2 anexos

Assunto : Envio do Ofício 1354

Para : gerencia-ic <gerencia-ic@policiacientifica.go.gov.br>

Envio a Vossa Senhoria o Ofício 1354 relativo aos Autos
5364117-51.2023.8.09.0051

ACESSO AOS AUTOS: k4t5kp27fdhmjwjdzmz

Atenciosamente,

Adriane Maia Santos
Escrevente Judiciário

Att,
CARTÓRIO DA 2ª VARA DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E TRIBUNAL DO JÚRI

 **DENUNCIA.pdf**
1 MB

 **OFICIO 1354.pdf**
521 KB

Intimação Expedida

1. A movimentação: (Intimação Expedida - On-line para Goiânia - Promotoria da 2ª Vara de Crimes Dolosos Contra a V (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Denúncia - 19/06/2023 13:55:59)) do dia 19/06/2023 15:12:21 não possui "Arquivos".



Comarca de GOIÂNIA - Rua 72, Qd. 15-C, Lt. 15/19 - Fórum Criminal, , Jardim Goias - Telefone: (62) 3018-8223
Goiânia - 2ª Vara de Crimes Dolosos Contra a Vida

Dr.(a), escrivão(ã) do Cartório Distribuidor da Comarca de
GOIÂNIA, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

Certidão de Antecedentes Criminais

CERTIFICA a requerimento da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, verificou

Requerente: RUBENS MENDONCA JUNIOR
Nome do pai:
Nome da mãe:
Data de
Nacionalidade:
Profissão:
Estado Civil:
Sexo:
CPF:
RG:
Naturalidade:

O(s) seguinte(s) processo(s) e/ou registro(s) de ação(ões):

Número do processo: 5364117-51.2023.8.09.0051 - Projudi

Comarca: GOIÂNIA

Juízo: Goiânia - 2ª Vara de Crimes Dolosos Contra a Vida

Classe: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri

Assunto: DIREITO PENAL , Lesão Corporal , Leve (CP 129, caput); DIREITO PENAL , Lesão

Infração:

Polo ativo: Ministerio Publico

Polo passivo: Rubens Mendonça Júnior

Nome da mãe: Maria Nilde Batista Aguiar Mendonca

Nome do pai: Rubens Mendonca

Vítima: Leandro Fernandes Pires

Fase: Conhecimento

Motivo arquivamento:

Data da distribuição: 12/06/2023 00:00:00

Data do Fato: 20/04/2023

Benefício:

Sentença:

Data do Trânsito

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para CERTIFICAR, do que se reporta e dá fé. Dada e passada nesta Cidade e Comarca, do Estado de Goiás em 19 de Junho de 2023.

ESTA CERTIDÃO ABRANGE OS PROCESSOS DO SISTEMA DE PRIMEIRO GRAU - SPG, PROJUDI E SEEU.



Intimação Lida

1. A movimentação: (Intimação Lida - Por Sérgio Luís Delfim (Referente à Mov. Decisão -> Recebimento -> Denúncia (19/06/2023 13:55:59))) do dia 19/06/2023 15:40:53 não possui "Arquivos".



COMARCA DE GOIÂNIA
RUA 72, QD 15 COM QUADRA 19, S/N, JARDIM GOIÁS
CEP: 74805480, TEL: (62) 3018-8000
2A VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA - 4º ANDAR, SALA 419/421

OFÍCIO

PROCESSO: 5364117-51.2023.8.09.0051

CLASSE: PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri

ASSUNTO: 3372 - DIREITO PENAL -> Crimes contra a vida -> Homicídio Qualificado - CP; 3372 - DIREITO PENAL -> Crimes contra a vida -> Homicídio Qualificado - CP; 3370 - DIREITO PENAL -> Crimes contra a vida -> Homicídio Simples - CP; 5556 - DIREITO PENAL -> Lesão Corporal -> Grave - CP; 5556 - DIREITO PENAL -> Lesão Corporal -> Grave - CP; 3386 - DIREITO PENAL -> Lesão Corporal -> Leve - CP

VÍTIMA: Wanderlyne Gomes dos Reis e outros

ACUSADO: Rubens Mendonça Júnior

OFÍCIO Nº 1355/2023.

Goiânia, 19 de junho de 2023.

Senhor(a) Gerente,

Por ordem do Dr. LOURIVAL MACHADO DA COSTA, Juiz de Direito da 2A VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA, solicito a Vossa Senhoria que seja realizado o exame complementar de lesões corporais da vítima WANDERLYNE GOMES DOS REIS, nascido aos 14/12/1976, R.G.:3234525 SSP-GO, CPF 932.904.541-34, filha de Iduarte Gomes de Jesus e Deuzalina Alves dos Reis, **no prazo de 10 dias**, relativo ao Inquérito Policial nº 67/2023, (RAI nº 29688296), fato ocorrido no dia 20 de abril de 2023, por volta de 23h42min, sobre o Viaduto João Alves de Queiroz, na Avenida T-63 com a Avenida 85, Setor Bueno, nesta capital.

Acesso aos Autos: **k4t5kp27fdhmjwjdms**

Atenciosamente,

Adriane Maia Santos
Escrevente Judiciário
ASSINADO CONFORME ART. 328B, XIX - CAN

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A)

GERENTE DO INSTITUTO MÉDICO LEGAL

OBSERVAÇÃO: Ao responder este ofício, favor informar o número do protocolo acima.

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Júri
GOIÂNIA - 2ª VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
Usuário: Tadeu Bastos Roriz e Silva - Data: 20/06/2023 15:02:37



Zimbra

cart2crimesdolosos@tjgo.jus.br

Envio do Ofício 1355

De : Comarca de Goiania - 02 Vara Criminal e Juri seg., 19 de jun. de 2023 17:10
<cart2crimesdolosos@tjgo.jus.br>

 2 anexos

Assunto : Envio do Ofício 1355

Para : imlgoianiasptc <imlgoianiasptc@gmail.com>

Envio a Vossa Senhoria o Ofício nº 1355 relativo aos Autos
5364117-51.2023.8.09.0051

Atenciosamente,

Adriane Maia Santos
Escrevente Judiciário

Attm
CARTÓRIO DA 2ª VARA DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E TRIBUNAL DO JÚRI

 **DENUNCIA.pdf**
1 MB

 **OFICIO.pdf**
531 KB



CONTROLE DE MANDADOS
CONSULTA

19/06/2023

Numero do Processo : 5364117512023 - PROJUDI
Numero do Mandado : 230330790
Tipo de Mandado : COMUM Desentranhamento:
Finalidade Mandado : MANDADO DE CITACAO
Região : 11 Zona : 1 escala :
Emissão : 19/06/2023
Data e Horário de encaminhamento : 19 / 6 / 2023 - 15:07:12
Recebimento Central : 19/06/2023 - 9825568 - SANDRA COSTA VIEIRA
Distribuido : Redistribuido :
Escrivania : GNA - 2A VARA DOS CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA E TRIBUNA
Devolução p/ Escriv.: -
Recebimento Escriv.: -
Oficial : -
Oficial companheiro : -
Recebimento Oficial :
Situação : Resolutividade : NAO ANALISADO
Prazo p/ Cumprimento: data conclusao :
Devolução Oficial : Audiencia Designada :
Assistencia : Matrícula : 321987

PF1-Receb.Certidao PF2-Retorna PF3-inform.complem PF4-ord.pagto
PF5-Imprime PF6-motiv.devol PF8-inform.conclusao PF7-FIM SPG4720P

Valor: R\$
PROCESSO CRIMINAL -> Procedimento Comum -> Ação Penal de Competência do Juri
GOIÂNIA - 2ª VARA DE CRIMES DOLOSOS CONTRA A VIDA
Usuário: Tadeu Bastos Roriz e Silva - Data: 20/06/2023 15:02:37

